



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATANTE : SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

DATA ABERTURA : 20/05/2025

DATA LIMITE IMPUGNAÇÃO: 17/05/2025

PLATAFORMA: <https://rioacima.licitapp.com.br>

ESCLARECIMENTOS /IMPUGNAÇÃO: <https://rioacima.licitapp.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO DE LANCES: R\$5,00 (cinco reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

PUBLICIDADE DO EDITAL

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Site da PMRA – www.prefeiturarioacima.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE RIO ACIMA-MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 468 DE 06/02/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **20/05/2025**

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – <https://rioacima.licitapp.com.br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os **lotes 01 e 03** serão destinados à **ampla concorrência**, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendam às exigências do edital.

1.3.1. Os **lotes de 02 e 04** serão de participação **exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e mediante comprovação da condição no momento da habilitação.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://rioacima.licitapp.com.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, desde que requeridas por escrito até o 3º dia útil anterior à data de recebimento das propostas, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://rioacima.licitapp.com>.

3.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, cabendo o pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao provedor <https://rioacima.licitapp.com.br>. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento no provedor, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2. A proposta deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.;

7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. ETAPA COMPETITIVA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances.

8.1.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote;

8.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.

8.4.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital

8.5 A etapa inicial de lances terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.5 e 8.6 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

8.9.1. Após encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor valor a fim de obter condições mais vantajosas

8.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. **LANCES INTERMEDIÁRIOS:** Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR VALOR DO LOTE**.

8.18. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.19. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.19.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.19.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.19.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.19.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.20. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.21 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.22. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO**.

8.23. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

8.24. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CEIS>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/SANCOES/CNEP>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo mínimo de 01 (uma) horas contados da notificação via sistema.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, produtos pertinente e compatível em características com os objetos licitados.
- b) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

11.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo Anexo a este edital;

11.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

11.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://rioacima.licitapp.com.br>.

11.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

12.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

12.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 13.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

13.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso de que trata o subitem 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **20 (vinte) minutos**, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14. CLASSIFICAÇÃO / ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o objeto do processo licitatório será adjudicado e encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

14.2. Após a homologação da licitação, será formalizado a ata de Registro de Preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.

15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.3. Após a homologação, a proponente adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contar do recebimento da comunicação, que se dará através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e saldo remanescente, conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA .

16.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

17. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

17.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos em até 03 (três) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

17.1.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

17.2. A entrega do objeto deverá ser realizada da seguinte maneira:

17.2.1. O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem nenhum custo ao município, devendo a registrada fornecer os produtos semanalmente nas unidades escolares do município, no endereço constante da ordem de fornecimento.

17.3. Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e fiscal do contrato.

17.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Acima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6. Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos durante o transporte.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.8. O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

17.9. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

18. DAS PENALIDADES

18. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº384.

18.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 384.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de Registro de preços, a adequação orçamentária será verificada no momento do fornecimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento.

20.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.6. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.8. Constituem motivos para rescisão da ARP ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

20.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. O licitante terá o prazo de até 1 (uma) hora para assinar a proposta final no sistema de pregão eletrônico.

20.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site Oficial do Município.

20.15. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no provedor <https://rioacima.licitapp.com.br> ou no site institucional do Município: www.prefeiturarioacima.mg.gov.br.

20.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, pelo provedor <https://rioacima.licitapp.com.br>.

21 - ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta de ata de Registro de Preços

Rio Acima, maio de 2025

ANA PAULA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1.A presente licitação tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2.DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABACATE - abacate tipo fortuna, especial, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Produto fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender ao padrão mínimo de qualidade. Deverá atender às exigências de tamanho, descritos em caracterização mensurável.	Kg	489
2	ABACAXI - peróla, médio, com coroa, de primeira, tamanho e cloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, cor, sabor e cheiro característicos, pesando aproximadamente 1 a 1,5 Kg por unidade.	Un	3.170
3	BANANA PRATA - de primeira, comprida, apresentação em pencas. Fruta inteira e presa ao cacho, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa, pesando aproximadamente 20 Kg	Kg	3.760
4	GOIABA - vermelha, de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio.	Kg	1.348
5	LARANJA PÊRA - graúda, tipo extra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, acondicionada em embalagem apropriada.	Kg	4.860
6	LIMÃO - TAHITI - tipo extra, paulista ou mineiro, ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	1.220

7	MAÇÃ NACIONAL - tipo Fuji ou Gala, vermelha, de primeira, apresentando tamanho T 165-198, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.910
8	MAMÃO FORMOSA - tipo extra, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	Kg	1.308
9	MANGA - Tommy, tipo extra, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	Kg	3.344
10	MARACUJÁ AZEDO - tipo extra AAA, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	1.510
11	MELANCIA - redonda, média, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre 8 e 10 Kg cada unidade.	Kg	6.244
12	MELÃO AMARELO - tipo 10, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme. Indicação de maturação.	Kg	2.036
13	MORANGO - importado ou nacional, primeira qualidade, frutos do tamanho e cor uniformes, sem lesões de origem física ou mecânicas. Acondicionados em bandejas de isopor ou plástico envoltas por filme PVC.	Bd	1.024
14	TANGERINA PONKAN - graúda, devendo estar firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	900
15	UVA - rubi e Itália, tipo extra A, acondicionada em caixas de papelão, cachos firmes e intactos, isentos de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	286

LOTE 02 - FOLHAGEM

16	ALFACE - tipo crespa, extra, de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio	Pés	996
----	--	-----	-----

17	ALMEIRÃO - tipo extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	Pés	810
18	CEBOLINHA- fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	1.096
19	COUVE tipo manteiga- tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	1.246
20	ESPINAFRE lisa, fresca, com folhas intactas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	663
21	HORTELÃ, maço fresco, primeira qualidade, talos e folhas íntegros, in natura, folhas com cor verde vivo, sem fungos e cor amarelada. Aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho. Sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas vazadas	Molho	185
22	MOSTARDA - de primeira, em molhos, fresca, de tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades e anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar acondicionada em embalagem apropriada.	Molho	636
23	SALSINHA - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, qualidade firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, acondicionada em embalagem adequada	Molho	1.070
24	TAIOBA, fresca, com folhas intactas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	720

LOTE 03 – LEGUMES

25	ABÓBORA MORANGA - de primeira qualidade, cor verde escura brilhante, arredondada, casca pouco rugosa, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecido. Peso mínimo de 1 Kg por unidade.	Kg	620
26	ABOBRINHA - italiana, tipo especial, tamanho e coloração uniformes, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	570
27	ALHO - nacional, de primeira, gráudo, descascado, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagens de 1 Kg	Kg	760
28	BATATA INGLESA - monalisa, lisa, especial, de primeira, compacta e firme, coloração clara, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser gráuda.	Kg	2.200
29	BETERRABA - sem folhas, especial, tipo G, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	520
30	BRÓCOLIS JAPONÊS, primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa, sem manchas sujas, parasitos e larvas, livre de amarelecimento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas vazadas	Buquê	846
31	CEBOLA AMARELA - de primeira qualidade, gráuda, compacta e firme, casca fina, brilhante, sem pedúnculo, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.380

32	CENOURA - vermelha, extra AA, tamanho e coloração uniformes, compacta e firme, formato alongado e cilíndrico, sem radículas, sem manchas verdes na extremidade, isenta de lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	1.444
33	CHUCHU - tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto com ausência ou poucos espinhos, macio e firme.	Kg	744
34	COUVE-FLOR tipo extra com folhas e ramos intactos, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Pés	748
35	INHAME - tipo dedo, extra, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, tamanho uniforme. Sem excesso de radículas, coloração clara e sem brotação, formato alongado.	Kg	744
36	MANDIOCA - cacau ou paulista, tipo extra, graúda, de primeira. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidas rachaduras, perfurações ou cortes, nem escurecimentos na parte comestível.	Kg	1.244
37	MANDIOQUINHA EXTRA - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades	Kg	700
38	MILHO VERDE - espigas, tipo extra, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com grãos intactos e firmes.	Kg	448
39	PIMENTÃO VERDE - tipo extra A, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600
40	QUIABO - liso, macio, extra; tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	810
41	REPOLHO - híbrido, fresco, folhas externas de cor verde escuro, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes. Tamanho médio, peso acima de 1 Kg.	kg	696

42	REPOLHO ROXO- híbrido, fresco, folhas externas de cor roxa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes. Tamanho médio, peso acima de 1 Kg	kg	270
43	TOMATE - longa vida, tipo extra AA, cor vermelho, classificado como hortaliça, fruto graúdo, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.	Kg	2.670
44	TOMATE CEREJA, primeira qualidade, frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho -vivo. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Tamanho e coloração uniformes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Acondicionado em caixas plásticas vazadas.	Bandeja	520
45	VAGEM - tipo macarrão, extra, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte.	Kg	260

LOTE 04 – OVOS

46	OVOS - ovos brancos, de granja, GRANDES. Peso mínimo de 50 gramas por unidades. Ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com formação e tamanho grande, uniforme. Deverão ser frescos, apresentar casca porosa, opaca, limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável.	Dúzia	4.000
----	---	-------	-------

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se as aquisições de hortifrutigranjeiros, são produtos essenciais para garantir a alimentação saudável e balanceada nos serviços públicos municipais. Tais produtos serão utilizados principalmente no fornecimento de merenda escolar nas escolas municipais e na alimentação dos usuários Casa Lar, oficinas do CRAS e dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

2.1.1.Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar:

2.1.1.1. Considerando a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, que cria o Programa de Alimentação Escolar com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares.

2.1.1.2. Os hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras e hortaliças) são componentes essenciais para uma alimentação equilibrada, rica em vitaminas, minerais e fibras. O fornecimento desses alimentos na merenda escolar tem grande importância, pois favorece o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

2.1.1.3. A inclusão de hortifrutigranjeiros na alimentação escolar é uma medida estratégica para garantir que as crianças e adolescentes atendidos pelo sistema educacional municipal tenham acesso a uma alimentação de qualidade, que favoreça a saúde, a aprendizagem e o bem-estar.

2.1.1.4. A variedade de frutas, legumes e verduras nas refeições escolares não só assegura uma dieta nutritiva, mas também contribui para a prevenção de doenças relacionadas à má alimentação, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

2.2.1. Considerando a necessidade da Administração Pública em adquirir gêneros alimentícios perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, para o atendimento regular de demandas de alimentação institucional (escolas, hospitais, creches, entre outros), justifica-se a adoção da **licitação por lote** para a contratação desses itens.

2.2.1.1. A aquisição por **lotes agrupando produtos similares** (ex: frutas, legumes, verduras, tubérculos etc.) visa **otimizar o processo licitatório**, possibilitando:

1. **Facilidade logística:** fornecedores especializados em categorias específicas têm melhores condições de fornecimento, qualidade, frequência de entrega e conservação dos produtos.
2. **Eficiência operacional:** a divisão em lotes permite o planejamento adequado das entregas, reduz perdas por perecibilidade e melhora o controle de estoque e da qualidade dos alimentos.

2.2.2. Portanto, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, bem como no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, **justifica-se a adoção do critério de licitação por lote** para a contratação dos gêneros hortifrutigranjeiros.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Especificações dos Produtos

- Os produtos deverão ser **frescos, limpos, sem danos mecânicos, sem sinais de deterioração e com boa apresentação.**
- Frutas e legumes devem estar no **ponto ideal de maturação**, prontos para consumo ou preparo.
- Ovos devem ser entregues **frescos, inteiros, sem trincas**, e devidamente acondicionados.
- É vedado o fornecimento de produtos fora do prazo de validade ou em desconformidade com as normas da **ANVISA**.

2. Periodicidade e Local de Entrega

- As entregas deverão ocorrer conforme cronograma definido pela contratante (ex: 1 vez por semana).
- O fornecedor deverá realizar as entregas **no local indicado pela contratante**, dentro do horário estipulado, sob pena de penalidades.

3. Condições de Transporte e Armazenamento

- O transporte deverá ser realizado em veículos **higienizados e adequados** ao tipo de produto, respeitando as condições de temperatura e ventilação.
- O acondicionamento deve garantir a **qualidade e integridade** dos produtos até o momento da entrega.

4. Critérios de Qualidade

- A contratante poderá **recusar produtos** que estejam fora das especificações exigidas.
- O fornecedor deverá substituir, **sem ônus**, qualquer produto recusado, no prazo máximo de 24 horas.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.O fornecimento se dará mediante envio de Ordem de Fornecimento ou instrumento similar;

4.2. A entrega destes itens será realizada semanalmente, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.

4.3. A entrega deverá ser realizada semanalmente, prazo máximo de 03 (três) dias, contados após confirmação recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA via e-mail.

4.4. A Secretaria solicitante determinará o dia de entregas semanal para o objeto desta licitação e comunicará à empresa vencedora. Não serão aceitas entregas realizadas em data divergente do dia de entregas semanal determinado pela Secretaria solicitante. Em caso de feriado ou ponto facultativo, fica determinado que a entrega seja realizada no primeiro dia útil subsequente.

4.4.1. O dia de entrega será determinado pela secretaria solicitante a fim de garantir previsibilidade de estoque e eficiência no fornecimento dos itens licitados, além de garantir que se tenha sempre produtos frescos para consumo, dada a perecibilidade dos itens.

4.2.2. As entregas devem ser realizadas no local determinado pela Secretaria requisitante no horário de 07:00h às 16:00h no dia de entrega determinado. Não serão recebidas entregas após o horário determinado no dia de entregas semanal.

4.3. A entrega dos bens será realizada em endereço determinado pelo Município constante na Ordem de Fornecimento.

Secretaria	Local de Entrega
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	SEDE SMDS - Rua João Clemente Filho, 395, Matadouro, Rio Acima/MG – CEP 34.300-000, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, telefone (31)35452207.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1. Escola Municipal de Ed. Infantil Prefeito Benedito Rodrigues dos Santos – “Sr. Bené”(EMEIPBRS) - Endereço: Rua Tereza de Matos, nº 317 – Jatobá - Rio Acima/ MG. 2. Escola Municipal de Educação Infantil Profª Iraci José da Silva – DONA ZIZA (EMEPIJS DZ) - Endereço: Rua Levindo Gonçalves, nº 102 – Centro - Rio Acima/ MG. 3. Creche Municipal Nossa Senhora da Esperança - Endereço: Rua José Ribeiro, nº49, Centro - Rio Acima/ MG.

	4. Escola Municipal Padre Osvaldo Carlos Pereira (EMPOCP) - Endereço: Rua do Pastinho, nº 100 – Centro - Rio Acima/ MG 6..Escola Municipal Terezinha da Silva Cosenza (EMTSC) - Endereço: Rua João Clemente Filho, nº 500 – Matadouro - Rio Acima/ MG. 7..Escola Municipal Professora Esmeralda Aleixo de Araújo (EMPEAA) - Endereço: Rua Artur Duarte, nº 285 - Vila Duarte - Rio Acima/ MG. 8.Escola Municipal Honorina Giannetti (EMHG) - Endereço: Rua Afonso Pena, nº 544 – Centro - Rio Acima/ MG. 9.Escola Municipal Henrique Lage (EMHL) Endereço: Água Limpa, S/N Zona Rural - Rio Acima/ MG. 9.Escola Municipal Maria Cândida Jardim (EMMCJ) - Endereço: Estrada para Cocho D'água, S/N, Cocho D'água. Rio Acima/ MG. 10.Secretaria Municipal de Educação Endereço: Rua José Romão, nº20 – Centro. - Rio Acima/ MG. 11. Almocharifado da Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Avenida Afonso Pena, 846, Centro, Rio Acima MG.
--	---

4.4. A entrega dos itens constantes da Ordem de Fornecimento deverá ser de forma integral. Em caso de entrega parcial a uma Ordem de Fornecimento encaminhada, será gerada notificação pelo responsável pelo recebimento e a empresa estará intimada a realizar a entrega integral no prazo de 24 horas. A recorrência de não observância ao prazo de entrega e o quantitativo solicitado acarretará aplicação de sanções e rescisão da ARP, conforme os termos da Lei 14.133/2021.

4.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata de Registro para recebimento definitivo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

5.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	Nº Matricula
Ana Paula Santos Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação	1586
Luciana Alves de Souza	Secretaria Municipal de Desenv. Social	5138

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	Nº Matricula
Joyce Rafaela Vieira	Assist. Atividades Escolares	4357
Dieiza Gracilene Souza Santos	Diretor	5976

5.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

responsabilidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025.

§1º Informo a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no “Sistema de Registro de Preços”, não gerando obrigação de contratação imediata. Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU [... Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.....]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da Ata , através de servidor especialmente designado
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- VI. Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução da Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os licitantes serão selecionados por meio de processo de licitação, tendo como base o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11. VALOR ESTIMADO

* VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS SERÃO INFORMADOS AOS PARTICIPANTES APÓS A FASE DE LANCES.

Justificativa para o Orçamento Estimado com Caráter Sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021 Conforme o Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a adoção de sigilo quanto ao orçamento estimado da contratação, sem que isso prejudique a divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A justificativa para essa medida se baseia na preservação da competitividade, da isonomia entre os licitantes, e no cumprimento dos princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência, da economicidade e da transparência. A seguir, apresentamos os principais fundamentos que sustentam essa abordagem:

1. Preservação da Competitividade e Isonomia: O sigilo do orçamento estimado é uma medida que visa garantir que os licitantes não ajustem suas propostas com base no valor orçado pela Administração. Isso impede que os concorrentes proponham preços de forma estratégica para se aproximarem ou se adequarem ao orçamento estimado, garantindo uma competição genuína e justa. Assim, todos os participantes têm as mesmas condições para elaborar suas propostas, baseadas unicamente nas especificações e nos quantitativos fornecidos no edital.

2. Garantia de Propostas Mais Vantajosas: Ao não divulgar previamente o valor estimado, a Administração Pública garante que as empresas apresentem propostas de preços que reflitam suas reais capacidades de execução, sem a influência do orçamento previsto. Esse procedimento visa evitar que empresas se aproveitem da informação do valor estimado para inflacionar ou reduzir seus preços de forma estratégica, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa, que é o objetivo da licitação.

3. Prevenção de Manipulação de Preços:

O sigilo sobre o orçamento estimado impede que os licitantes manipulem suas propostas com o intuito de se aproximar do valor do orçamento. Dessa forma, é assegurada a obtenção de propostas que realmente atendam às condições de mercado e que, ao final, tragam o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

4. Transparência dos Quantitativos e Especificações:

Embora o orçamento estimado seja mantido em sigilo, as informações essenciais para a elaboração das propostas, como os quantitativos e as especificações dos materiais ou

serviços a serem contratados, serão amplamente divulgadas no edital. Isso assegura que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações para o desenvolvimento de suas propostas, garantindo a transparência e a integridade do processo.

5. Conformidade com a Legislação:

O Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 prevê expressamente que o orçamento estimado pode ser mantido sigiloso, como forma de assegurar a competitividade e a isonomia, sem comprometer a transparência do processo. A legislação também orienta que o sigilo do orçamento deve ser aplicado de maneira que não prejudique a possibilidade de os licitantes apresentarem propostas adequadas, com base em informações completas sobre as especificações e os quantitativos. Em conclusão, a adoção do sigilo do orçamento estimado, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o intuito de promover uma licitação mais competitiva, transparente e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes e evitando práticas que possam prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, fundamentais para a gestão pública.

OBSERVAÇÃO 1:

Após a fase de lances, será realizada a negociação do valor a cada LOTE e/ou ITEM (conforme mencionado no Edital) diretamente com o Pregoeiro, conforme valor estimado, que será divulgado após a conclusão da fase de lances. Esta negociação será mediante o sistema do Portal Compras Públicas, para que todos os licitantes tenham acesso, caso o licitante não consiga reduzir sua proposta no valor estimado, o mesmo será desclassificado no referido LOTE/ITEM, sendo convocado imediatamente os licitantes subsequentes para negociação.

OBSERVAÇÃO 2: Nos preços propostos devem estar, obrigatoriamente, incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que, por ventura, possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Termo Referencia elaborado por: Joyce Rafaela Vieira .

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO: Registro de Preços de HORTIFRUTIGRANJEIROS.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco. I

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
				TOTAL DO LOTE R\$		

DECLARAÇÃO

1- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

2- Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

3 - Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025, **DECLARA:**

() Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

() Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

() Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

() Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.

() Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

() Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº ____/ 2025

O **MUNICÍPIO DE RIO ACIMA**, com sede a Rua Afonso Pena, 333, Centro, CEP. 34.300-000, na cidade de Rio Acima em Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o nº 18.312.108/0001-85, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, CPF. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, Processo Licitatório n.º ____/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, sediada na _____, neste ato representada _____, CPF: _____ doravante denominada **FORNECEDOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº _____ e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de hortifrutigranjeiros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e órgãos da administração Pública do Município de Rio Acima, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:
Contato:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
01						

I. O valor (estimado) desta Ata de Registro é de R\$ (.....).

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

III. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

IV. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e saldo remanescente.

3.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos nela registrados.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

04. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes

05. DA GESTÃO DA ARP, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O órgão responsável pela gestão e controle desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Rio Acima, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor indicado no Termo de Referência.

5.2. Os produtos poderão ser requisitados parcelada e eventualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos sob as condições do Termo de Referência, bem como sob cronograma da secretaria requisitante, e serão formalizados por meio de Solicitação de Fornecimento a ser encaminhada via e-mail ao contratado

5.3. A entrega será efetuada no(s) local(is) mencionado(s) no Termo de Referência ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na Solicitação de Fornecimento limitado à circunscrição do município.

5.4. A entrega será semanalmente em até 03 (três) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.5. Reserva-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de não aceitar e/ou receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

5.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

5.7. A Prefeitura de Rio Acima, através do servidor indicado no/dos servidores signatários do Termo de Referência, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.8. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Rio Acima em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

06. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS

6.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Rio Acima, através das dotações para o exercício de

2025 e seguintes que serão especificadas nas futuras Solicitações de Fornecimento, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

6.2. O pagamento será realizado no máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Solicitação de Fornecimento e Empenho.

6.3. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual o FORNECEDOR deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.4. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

6.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. O prazo para a solução, pelo beneficiário, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

6.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

6.9. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

6.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = \frac{TX}{100}$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos Limites Para as Adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços. Vedação a Acréscimo de Quantitativos

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

08. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 384, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - VIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - XIX - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - XX - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - XXI - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - XXII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 - XXIII - induzir a administração em erro;
 - XXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
 - XXXI - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
 - XXXII - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
 - XXXIII - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
 - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na OF, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os produtos fora de padrão de qualidade;

V. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de itens com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da ata de registro.

VI. O produto deverá ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo, caso contrário, o Município poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos mesmos.

VII. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na impossibilidade do fornecimento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;

b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma do edital;

b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

11 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.1.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria Municipal requisitante.

13. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Gestor da ata: Ana Paula Santos Goncalves

13.2. Fiscal da ata: Joyce Rafaela Vieira

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Acima/MG, __ de _____ de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

Razão Social (**Fornecedor**)

Detentor da Ata

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://rioacima.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http Novo Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1 - Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura municipal e em outras que utilizam esta plataforma, porém, sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para a Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

2 - Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://rioacima.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

3 - Após cadastrar a proposta eletrônica e anexar as documentações de habilitação e a proposta formal, o representante da licitante deverá ASSINAR o COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de

proposta/documentos de habilitação, denominado “FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir documentos ou proposta de preços.

Link para ajuda:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D%C3%BAvidas_Frequentes

Alteração na proposta só é possível até o momento em que não foi realizada a assinatura. Conforme pode-se verificar no manual de acesso da plataforma, na página 10, que também é um documento público, disponível no site LicitApp; ao inserir a proposta e assiná-la o licitante fica ciente que não pode mais alterá-la e concorda com os seguintes dizeres:

"Após assinatura do comprovante de participação NÃO poderá mais INCLUIR, ALTERAR ou EXCLUIR propostas e ou documentações para este processo. Deseja realmente assinar?"

Assim sendo, se este documento não foi assinado é possível a alteração da proposta, caso contrário, não é mais possível.

Observação: Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando assim o relevante sigilo de sua participação.